



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**EDITAL Nº 05/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 51/2023**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI**

<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global do lote.
<b>Data da Sessão Pública:</b>	<b>27 de novembro de 2023.</b>
<b>Horário do Credenciamento:</b>	das 8h30min até as 10h00min.
<b>Início da Sessão Pública:</b>	Às 10h00min.
<b>Local:</b>	Na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba – São Paulo.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 4.642/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Indaiatuba, nomeados nos termos da **Portaria nº 099/2023**.

## **1. DO OBJETO.**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **CESTAS DE NATAL “SECAS E CONGELADAS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**1.4.** Os **valores estimados** encontram-se disponíveis nos autos do processo licitatório, podendo ser consultados mediante solicitação dos interessados encaminhada para o e-mail [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br) ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 10:00 às 15:00 horas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, logo após o encerramento do credenciamento, 02 envelopes lacrados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - EDITAL Nº 05/2023  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - EDITAL Nº 05/2023  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

**2.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, endereçando-o ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**2.3.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, em virtude do não recebimento dos envelopes no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.

**2.5.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### **2.6. NÃO** poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 2.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4.** Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, SALVO se a interessada demonstrar, por meio de certidão positiva, seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação;
- 2.6.5.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba;
- 2.6.6.** Que em seu quadro societário (ou empresa individual) tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de Autarquias ou Fundações, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 2.6.7.** Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo, em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau;
- 2.6.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Instituições sem fins lucrativos;
- 2.6.11.** Sociedades cooperativas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1.** As Licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do **Termo de Credenciamento ou Procuração**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da Licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame; ou
- 3.2.** Em caso de o Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, o comprovante de que este possui poderes para tanto.
- 3.3.** Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação de cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.** Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada** ou **cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência**, em razão do disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei 13.726/2018.
- 3.6.** As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente **FORA DOS ENVELOPES** acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 3.6.1.** **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo anexo;
- 3.6.2.** **Declaração**, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**3.6.3. Declaração** de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854/99;

**3.6.4. Declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.6.4.1.** A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**3.6.4.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**3.7.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

**3.8.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do Licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela Licitante durante os trabalhos.

**3.9.** Na hipótese do item anterior ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

**3.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## **4. DA SESSÃO PÚBLICA.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 4.1. Durante a sessão pública, a utilização de aparelho celular ou outro aparelho eletrônico similar somente será permitida mediante autorização do Pregoeiro.
- 4.2. Se o Licitante se ausentar do recinto antes do término da sessão pública, considerar-se-á que tenha **RENUNCIADO** ao direito de oferecer lances ou de recorrer dos atos do Pregoeiro, a depender da fase na qual se encontra o procedimento no momento de sua ausência.
- 4.3. As sessões públicas nas quais ocorram a prática de atos do procedimento licitatório poderão ser gravadas em áudio e vídeo e os arquivos poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.254/2019.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:
  - 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, **indicando marca e demais dados pertinentes**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seguindo o modelo de proposta.
  - 5.1.2. Preço unitário e total por item e por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação. Inexistindo prazo ou sendo este inferior, considerar-se-á a proposta terá validade de 60 dias.

**5.8.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

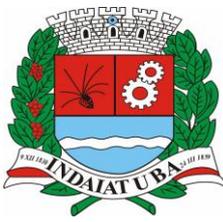
## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço global.

**6.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de três propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.5.** Às Licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das Licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.
- 6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço, sendo observado se o preço apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração.
- 6.10.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital.
- 6.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.17.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.18.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.20.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**6.21.** A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

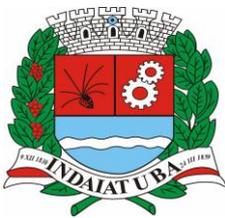
**7.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.2.3.** Apresentar preço final manifestamente inexequível, considerando-se aceitável a oferta de taxa de administração zero, mas não será aceitável taxa de administração negativa.

**7.3.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Câmara Municipal de Indaiatuba, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.4.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo Licitante para fins de correção do erro meramente material, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.** Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item/lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta ou o lance vencedor, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da Licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo subsequente deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

- 8.1.** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir, os quais dizem respeito a:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.2.** No caso de **sociedade empresária** e empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** (ou **sociedades limitadas unipessoais**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.1.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 8.1.1.6.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

## **8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social –



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

**8.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**8.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**8.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.1.2.6.1.** Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

**8.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

## **8.1.4. Qualificação Técnica:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**8.1.4.1.** Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens objeto desta licitação a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.1.4.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) para os Lotes 01 e 02, deverá(ão) apresentar Licença Sanitária competente, emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, no prazo de até 03(três) dias úteis após o término do certame. A não apresentação acarretará na Inabilitação da empresa.

## **9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.1.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.1.2.** Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a Licitante que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**9.3.** Será **inabilitado** o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **RESSALVADA a ausência ou inconformidade de documentos ou certidões de acesso público que possam ser imediatamente obtidos pelo Pregoeiro através de consulta e emissão pela internet.**

**9.4.** Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 30 dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os documentos serão destruídos sem prévio comunicado.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.**

**10.1.** A empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e, após a abertura dos envelopes de habilitação, tenha sido declarada habilitada, sendo provisoriamente declarada vencedora do certame, deverá apresentar amostras, em até 03 (três) dias úteis após a sessão do Pregão, a serem entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, para fins de avaliação e decisão acerca da aceitabilidade dos produtos, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

**10.2.** Se em todos os itens correspondentes ao lote, as marcas indicadas pela licitante corresponderem àsquelas indicadas pela Administração como marca de referência, a licitante ficará dispensada da apresentação de amostras, uma vez que as marcas de referência indicadas em cada item já foram consideradas aceitáveis pela Comissão.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, oportunizará para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões** mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba ou encaminhamento por meio do endereço eletrônico [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br), desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável; ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** pela mesma via, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e mediante o envio de e-mail aos Licitantes.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

**15.5.2.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos;

**15.5.3.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6.** O **prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE.**

**16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o **Licitante/adjudicatário** que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não mantiver a proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem.

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por **petição dirigida ao Pregoeiro** e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhada por meio do endereço eletrônico [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br), desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor.
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhados por meio do endereço eletrônico [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br).
- 21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão publicadas na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **21.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.9.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata que será publicada em sua íntegra na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba<sup>2</sup>.

**21.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada mediante a publicação de Edital de retificação que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba<sup>3</sup>.

**21.11.** É de inteira responsabilidade dos Licitantes e demais interessados acompanhar as publicações realizadas pela Câmara Municipal de Indaiatuba em seu portal eletrônico e na Imprensa Oficial do Município.

**21.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

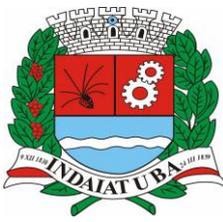
**21.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.16.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

<sup>2</sup> <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

<sup>3</sup> <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 21.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.20.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba<sup>4</sup>, e também poderão ser lidos ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos que o acompanham.

Indaiatuba (SP), aos 09 de novembro de 2023.

**JORGE LUIS LEPINSK**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

---

<sup>4</sup> <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de CESTAS DE NATAL “SECAS E CONGELADAS”, para atender aos servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos da Lei nº 3.302, de 19/12/1995 e da Lei nº 3.832, /28/12/1999.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	88	Unidade	CESTA DE NATAL CONGELADA		
02	88	Unidade	CESTA DE NATAL SECA		

1.2. A especificação dos produtos e quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

### **DESCRIÇÃO DO LOTE 1: CESTA DE NATAL CONGELADA**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	Ave Temperada, congelada, com peso mínimo de 03 kg. Produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução DIPOA nº 1, de 9 de janeiro de 2003). <b>Marcas Referência: Sadia, Perdigão, Seara ou Similar.</b>
2	1	Unid.	Lombo Suíno fatiado, congelado, molho barbecue (água, açúcar, tomate, vinagre, xarope de glicose, amido modificado, molho de soja (agrobacterium ssp.), óleo de milho (bacillus thuringiensis), alho, cebola, mostarda, sal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas idênticos aos naturais (fumaça, alho, canela e pimenta), corante caramelo iv, espessante goma xantana, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio, sequestrante edta cálcio dissódico), água (7,2%), sal, vinho branco, proteína de soja (agrobacterium ssp.) (0,2%), cebola, alho, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aromas naturais (alecrim, canela, cravo, pimenta-preta e pimenta vermelha), realçador de sabor glutamato monossódico, corante páprica, com peso médio de 900 gramas a 1 kg. <b>Marcas Referência: Sadia, Perdigão, Seara ou Similar.</b>
3	1	Unid.	Tender com peso aproximado de 1,0 kg. <b>Marcas Referência: Sadia, Perdigão, Seara ou Similar</b>

A Cesta Congelada deverá ser acondicionada em embalagem térmica, tipo BOLSA TÉRMICA, com zíper, para acondicionamento de alimentos, confeccionadas com material Poliéster 600 (alta qualidade e aspecto de tecido), com o objetivo de manter a temperatura dos congelados por até 16 (dezesseis) horas, em boa qualidade, REFORÇADA, com alça, zíper, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## DESCRIÇÃO DO LOTE 2: CESTA DE NATAL SECA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	Caixas	Panettone com gotas de chocolate, embalado em caixas decoradas com 400 gramas, composto de no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. <b>Marca Referência: Bauducco, Visconti, Casa Suíça ou similar</b>
	2	Caixas	Panettone com frutas cristalizadas e uvas passas, embalado em caixas decoradas, com 400 gramas, composto de no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo vegetal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. <b>Marca Referência: Bauducco, Visconti, Casa Suíça ou similar</b>
2	1	Garrafa	Vinho branco, espumante, tipo Moscatel, garrafa de no mínimo 750 ml. <b>Marca Referência: Terra Nova (Miolo) ou similar.</b>
3	1	Garrafa	Vinho tinto de mesa suave, tipo Bordô, garrafa de no mínimo 720 ml. <b>Marca Referência: Bordeaux de La Sierra ou similar.</b>
4	1	Embalagem pouch	Patê de atum, composto pelos seguintes ingredientes: Água, atum, óleo de soja, amido modificado, açúcar líquido invertido, sal, vinagre duplo, ovo em pó integral e estabilizante goma xantana. Embalagem pouch contendo 500 gramas. <b>Marcas Referência: coqueiro, cellier ou similar</b>
5	1	Lata	Pêssego em caldas, embalagem de no mínimo 450 gramas (peso drenado). <b>Marcas Referência: Olé, Schramm ou similar</b>
6	2	Caixas	Bombons Sortidos, variedades, caixa de no mínimo 250 gramas. <b>Marcas Referência: Garoto, Nestlé, Lacta ou Similar.</b>
7	2	Unidades	Salame tradicional. Não será aceito salaminho. A soma dos salames deve dar aproximadamente 1kg no total. <b>Marcas Referência: Sadia, Perdigão, Batavo ou Similar.</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
8	1	Sachê	Azeitonas verdes <b>sem caroço</b> , embalagem com 500 gramas. (peso drenado). Podendo ser dividido em embalagens com peso inferior, desde que se respeite o peso de 500 gramas. <b>Marcas Referência: Quero, La Violetera ou similar</b>
9	2	Potes	Palmito Pupunha, em tolete em conserva, embalagem de no mínimo 300 gramas (peso drenado). <b>Marcas Referência: Savana, Bonduelle ou similar.</b>
10	2	Caixas	Waffer recheado com chocolate ao leite, formato tipo “ovinhos”, embalagem com no mínimo 200 gramas. <b>Marca Referência: Amandita (Lacta) ou similar.</b>
11	1	Unidade	Queijo tipo provolone, embalagem baguete com no mínimo 400 gramas. <b>Marcas Referência: Quatá, Ipanema ou similar.</b>
12	2	Caixas	Bombom, tipo waffer, recheado e coberto com chocolate ao leite, embalagem com no mínimo 126 gramas, contendo 20 unidades, com aproximadamente 07 gramas cada, embalado individualmente. <b>Marca Referência: Bis (Lacta) ou similar.</b>
13	6	Pacotes	Mix de amêndoas, amendoim e uva passa, embalagem com 50 gramas, composta dos seguintes ingredientes: amêndoa, amendoim sem pele torrado e salgado, uva passa escuras. <b>Marcas Referência: Raiz do Bem, Lazari, Top Line, Ye To Go, Delicias de La Terra ou similar.</b>
14	1	Vidro	Azeite Extra Virgem, embalagem de vidro escuro, com no mínimo 500 ml. <b>Marcas Referência: Andorinha, Carbonel ou similar.</b>
15	2	Unidades	Geleia sabores, sendo 01 unidade de morango e 01 unidade de damasco, embalagem com no mínimo 320 gramas cada. <b>Marcas Referência: Homemade ou similar.</b>
16	2	Latas	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, lata com no mínimo 395 gramas. <b>Marca Referência: Moça (Nestlé), Itambé ou similar</b>
17	4	Unidades	Alfajor com recheio de doce de leite e coberto com chocolate ao leite, composto por: Doce de leite (leite reconstituído, açúcar, glucose, bicarbonato, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de sódio e lactase), biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja) e cobertura de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
			poliglicerol e aromatizante). Embalagem plástica laminada bopp, contendo 40 gramas. <b>Marcas Referencia: Milka, Don Guerrier ou similar.</b>
As Cestas deverão ser acondicionadas em embalagens decoradas com motivos natalinos, reforçadas, de papelão tipo kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados. Deverá ser afixada na parte externa das cestas, em local bem visível, etiqueta com a relação de seus produtos, quantidade e respectivas marcas.			

## **2. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

2.1. A empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e, após a abertura dos envelopes de habilitação, tenha sido declarada habilitada, sendo provisoriamente declarada vencedora do certame, deverá apresentar amostras, em até 03 (três) dias úteis após a sessão do Pregão, a serem entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, para fins de avaliação e decisão acerca da aceitabilidade dos produtos.

2.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues:

2.2.1. Documento, em papel timbrado da empresa, contendo a relação de amostras entregues;

2.2.2. Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante, devidamente assinada pelo responsável técnico, para os seguintes itens: Lote 01 – Todos os itens; Lote 02: Itens 01, 04 e 17.

2.3. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial composta por 04 servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba, especialmente designada para este fim, cuja aceitabilidade deverá ocorrer mediante decisão fundamentada, considerando os critérios abaixo relacionados:

2.3.1. Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento;

2.3.2. O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, quais sejam: aparência, odor, sabor e consistência/textura, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

cento) de aceitação, considerando-se a média das avaliações dos integrantes da Comissão;

2.3.3. Caso o produto não atinja o índice de aceitação mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), o item deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

2.3.4. Os testes serão registrados em impresso próprio da Câmara Municipal e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência, serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

2.3.5. O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica dos produtos, sendo que:

2.3.5.1. ÓTIMO é igual a 25%;

2.3.5.2. BOM é igual a 20%;

2.3.5.3. CARACTERÍSTICO é igual a 15%;

2.3.5.4. RUIM é igual a 5%; e

2.3.5.5. PÉSSIMO é igual a 0%.

2.3.6. Modelo da ficha a ser aplicada:

ITEM AVALIADO:		OBSERVAÇÕES:
Aparência	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Odor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Sabor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Consistência/Textura	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
<b>ÍNDICE DE ACEITAÇÃO:</b>		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Os gêneros que compõem as cestas de Natal secas e congeladas deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e consumo, de acordo com as especificações solicitadas, podendo o gestor recusar-se a recebê-las caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2. O fornecimento e distribuição das cestas de Natal secas e congeladas deverá ocorrer após a solicitação formal do Departamento de Serviços da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 3.3. As entregas deverão ser realizadas em data e horário previamente combinados, entre os dias **12 e 15 de dezembro de 2023**.
- 3.4. As entregas deverão ser realizadas na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, São Paulo.
- 3.5. O descarregamento e empilhamento adequado das cestas será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que a distribuição será realizada pela própria Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 3.6. Deverá ser afixada na parte externa das cestas, em local visível, a relação de seus produtos.
- 3.7. A Contratada obriga-se a substituir os produtos com qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados e prazo de validade vencido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8. As cestas serão recebidas provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as cestas foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- 3.9. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

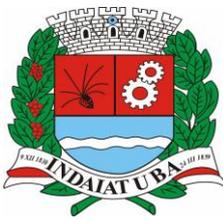
**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

## **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a execução contratual.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Indaiatuba e a pessoa jurídica

\_\_\_\_\_.

Contrato nº.                                **XX/ano**  
Pregão Presencial nº.                    **XX/ano**  
Valor Global:                                **R\$ XXX**  
Prazo de Vigência:                        **XX meses**  
Início:                                         **XX/XX/XXXX**  
Término:                                      **XX/XX/XXXX**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de cestas de Natal “secas e congeladas”, para atender aos servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos da Lei nº 3.302, de 19/12/1995 e da Lei nº 3.832, de 28/12/1999.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **2. DA SUJEIÇÃO:**

2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

## **3. DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **4. DO PREÇO:**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. DO REAJUSTE:**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. DA RESCISÃO:**

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

## **8. DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

10.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

## **13. DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## **15. DO FORO:**

15.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba - SP, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**JORGE LUIS LEPINSK**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CONTRATANTE

XXXX

Represente da XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 – Edital nº \_\_\_\_/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 – Edital nº \_\_\_\_/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do presente Pregão, dos respectivos documentos e Anexos desta licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 – Edital nº \_\_\_\_/2023.

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 – Edital nº \_\_\_\_/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_. **CRENCIA** o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, com a finalidade de participar da licitação em  
epígrafe, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de  
sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 – Edital nº \_\_\_\_/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada  
Licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão em epígrafe, sob as penas da  
lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(PARA PREENCHIMENTO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

**OBJETO:**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTORES(AS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*